

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: etkqhspb SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/10/2019 Indicação nº 4784/2019 Protocolo nº 8807/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Indica ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior e ao Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Sr. André Pepitone da Nóbrega, a necessidade de prestarem esclarecimentos sobre a revisão da Resolução Normativa n.º 482/2012, que cria novas regras de compensação aplicáveis à micro e minigeração distribuída de energia solar, a qual se encontra em fase de consulta pública até 30 de novembro de 2019.

Com fundamento no artigo 160, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICO**, depois de ouvido o Soberano Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior e ao Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Sr. André Pepitone da Nóbrega, a necessidade de prestarem esclarecimentos sobre a revisão da Resolução Normativa n.º 482/2012, que cria novas regras de compensação aplicáveis a micro e minigeração distribuída de energia solar, a qual se encontra em fase de consulta pública até 30 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

As regras para gerar sua própria energia elétrica por meio da micro e da minigeração distribuída de energia solar devem mudar em 2020.

Isto porque a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, abriu Consulta Pública para à revisão da Resolução Normativa nº 482/2019, que trata das regras aplicáveis à micro e mini geração distribuída.

A Resolução n.º 482/2012 regulamenta a geração distribuída de pequenos consumidores pelo sistema de compensação, onde toda a energia gerada e não consumida no momento pelo consumidor é injetada na rede da distribuidora e concedida a esta como um empréstimo gratuito.



Nos momentos em que o sistema não está gerando energia (durante à noite) ou quando a produção não consegue suprir o consumo do imóvel, a energia faltante continua vindo da rede elétrica da distribuidora até que 100% da energia injetada seja devolvida ao consumidor na forma dos créditos energéticos. Desta forma, o consumidor de energia pode se tornar um gerador, utilizando o sol como fonte.

Esse sistema recebe o nome de “geração distribuída” e permite que o consumidor gere a sua própria energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo inclusive fornecer o excedente para a rede pública, que vai funcionar como uma “grande bateria”, devolvendo essa energia quando necessário. Essa possibilidade é denominada de Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

De uma forma simplificada, no processo de revisão da Resolução Normativa n.º 482/2012, a Aneel sugere que a energia injetada na rede pública seja apenas parcialmente compensada pela distribuidora com a possibilidade de taxaço de até 62% sobre a energia injetada na Rede. Esta seria uma forma de remunerar os custos de transmissão e distribuição da energia.

Entretanto, a proposta da ANEEL pode provocar um retrocesso no setor e reduzir em mais de 60% (sessenta) a economia promovida por pequenos projetos de geração distribuída em todo o País. Essa é a avaliação da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR), que estima que a medida é um passo contra o desenvolvimento do mercado de geração distribuída, que hoje alcança 146 mil (0,18%) dos mais de 84,2 milhões de consumidores.

A ABSOLAR defende que a mudança do modelo atual seja gradual e ao longo de um período acordado, com a mudança a partir de um gatilho de atendimento da demanda de energia de, ao menos, 5%. A associação vê esse marco alinhado com boas práticas internacionais.

É de fundamental importância que toda a sociedade no País participe do debate, antes que as mudanças ocorram pela imposição de uma nova Resolução da ANEEL que com certeza vai impactar de forma negativa os direitos do consumidor/gerador de energia solar.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos meus Nobres colegas para a aprovação desta relevante indicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Outubro de 2019

Silvio Fávero
Deputado Estadual